

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
NORTE DE GOIAS-CIDERNORTE**

Avenida Adelino Américo de Azevedo, Quadra 01, Lote 01, Setor Central, Porangatu-GO
CNPJ: 22.654.174/0001-00

Contrato de Rateio N.º 01/2018

I- PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO NORTE DE GOIAS-CIDERNORTE-GO, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede a Avenida Adelino Américo de Azevedo, Quadra 01, Lote 01, Setor Central, Porangatu-GO, inscrito no CNPJ sob o n.: 22.654.174/0001-00, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro João Fernandes, doravante CIDERNORTE-GO.

MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.: 01.799.683/0001-51, com sede na Praça Cívica, n.: 263, Centro, Mutunópolis-Go, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.: 25.041.005/0001-93 com sede na Rua Goiás esq. C/ Rua Geraldo Valente Andrade, Centro, Novo Planalto-GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

MUNICÍPIO DE PORANGATU, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.: 01.801.612/001.612/0001-46, com sede na Rua Goiás, n.: 33/35, centro, Porangatu-Go, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

II- DO OBJETIVO

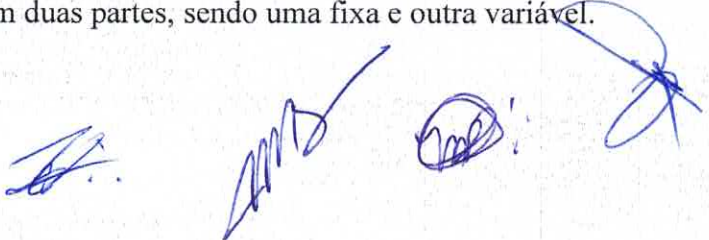
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo ratear as despesas do CIDERNORTE-GO entre os CONSORCIADOS nos termos do Art. 8º da Lei Federal N.: 11.107/05.

Parágrafo único- Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSORCIO previstos no contrato de consórcio público, contratos de programas e convênios;
- c) despesas de remuneração de empregados, nela incluídas as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) despesas relativas à prestação de serviços do CONSORCIO em favor do Município consorciado nos termos de convênios ou contrato de programa;

III- DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes, sendo uma fixa e outra variável.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
NORTE DE GOIAS-CIDERNORTE**

Avenida Adelino Américo de Azevedo, Quadra 01, Lote 01, Setor Central, Porangatu-GO
CNPJ: 22.654.174/0001-00

Parágrafo Primeiro - A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS.

Parágrafo Segundo - A parte variável da cota de rateio corresponderá as despesas realizadas pelo CONSÓRCIO das quais resultaram em benefício exclusivo ao CONSORCIADO.

Parágrafo Terceiro - Fica estabelecido que como parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais o CONSORCIADO repassará, mensalmente, ao CONSÓRCIO a importância de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), conforme deliberação em Assembleia realizada em 29/01/2018 no Gabinete do Prefeito de Porangatu.

Parágrafo Quarto - O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula, no parágrafo anterior, poderá ser alterado por decisão fundamentada da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSORCIO e o CONSORCIADO, nos termos dos objetivos do CONSORCIO, art. 6º, XXII, do Estatuto do Consórcio, destinado à manutenção de suas atividades administrativas e regulatórias.

Parágrafo Quinto - A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do CONSORCIO que tiverem sido utilizados pelo CONSORCIADO no mês transcorrido.

CLÁUSULA TERCEIRA - O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pelo somatório das partes (fixa e variável) da cota de rateio, pelo CONSORCIADO deverá ser repassado na conta corrente do CONSÓRCIO, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agencia 946, Operação 006, Conta Corrente 00000312-6, até o dia 10 do mês subsequente.

IV- DAS PENALIDADES

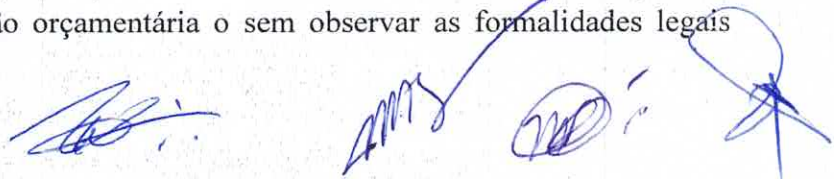
CALUSULA QUARTA - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consorcio e Art. 8º, § 5, da Lei Federal Numero 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

V- DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas oriundas do presente contrato ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIO.

Parágrafo Único - A celebração do presente contrato de rateio de consorcio público sem suficiente e previa dotação orçamentária o sem observar as formalidades legais



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
NORTE DE GOIAS-CIDERNORTE**

Avenida Adelino Américo de Azevedo, Quadra 01, Lote 01, Setor Central, Porangatu-GO
CNPJ: 22.654.174/0001-00

previstas configurará ato de improbidade administrativa, inculcado no art. 10, XV, da Lei Federal n.: 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

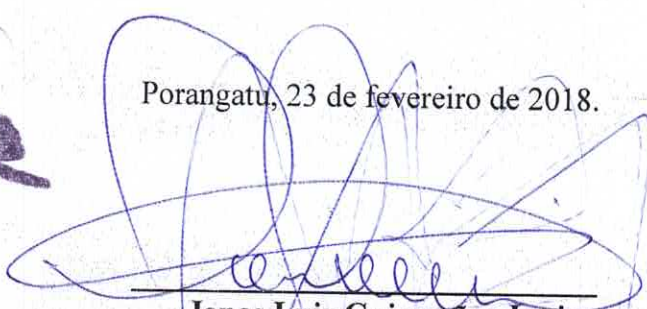
CLÁUSULA SETIMA – O presente instrumento vigorá até 30/01/2019, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CIDERNORTE-GO, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos Arts. 8º, §5º, 11 e 12, §2º da Lei Federal n.: 11.107/05.

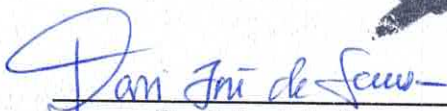
VI- DO FORO

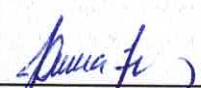
As partes contratantes elegem de comum acordo o foro da **Sede Administrativa** do Consórcio para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente acordo.


Por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.


Porangatu, 23 de fevereiro de 2018.


Jonas Luiz Guimarães Junior
Prefeito de Mutunópolis –GO
Vice Presidente - CIDERNORTE-GO


Davi José de Sousa
Prefeito de Novo Planalto – GO
Secretário - CIDERNORTE-GO


Pedro Joao Fernandes
Prefeito de Porangatu-GO
Presidente - CIDERNORTE-GO


Thiago Ribeiro Coelho
CPF.: 040.624.671-86
Testemunha


Maristela Rodrigues de Oliveira
CPF: 914.834.681-00
Testemunha

Reconheço por semelhança a(s) assinatura (s) de: DAVI JOSE DE SOUSA

Posto que análoga (s) à(s) constante(s) de nosso arquivo, do que dou fé

Em Testemunho  da Verdade

Novo Planalto, 23 de fevereiro de 2018

Vanilda Maria Cardoso Tabeliã/Oficial
Consultar selo em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br>
Selo Digital 04331709291434094601068

TAB. DE NOTAS R. CIVIL
E REG. DE IMÓVEIS (CARTÓRIO ÚNICO)
Procuração, Autenticação, Reg. de Firmas,
Escrituras, Reg. de Escrituras e Contratos,
Rua Goiás Qd.30 Lt. 01 - Centro
Fones: (62) 3374-8174 - Novo Planalto-GO
Vanilda Maria Cardoso - Tabeliã Oficial